



LEI Nº 616, DE 27 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de Título Definitivo de Domínio em forma de doação, de lote urbano pertencente ao Patrimônio Público Municipal, para fins específicos, e da outras providências.

O Senhor **JOSÉ GETÚLIO VIEGAS DE LIMA**, Presidente da Câmara, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Melgaço, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, previstas na Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a **DOAR** ao **ESTADO DO PARÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, também chamada **SEDUC**, com CNPJ/MF nº 05.054.937/0001-63, com sede a Rodovia Augusto Montenegro, km 10, distrito de Icoarací, na Cidade de Belém/PA, um **lote urbano**, com frente para **Rua Raimundo Anacleto**, abrangendo uma **área total de 10.000m² (dez mil metros quadrados)**, apresentando os seguintes limites: **100m (cem metros) de frente; 100m (cem metros) do lado esquerdo; 100m (cem metros) do lado direito e 100m (cem metros) de fundos**, conforme o disposto no art. 17 e seguintes da Lei Municipal nº 605 de 03 de outubro de 2011.

Art. 2º O lote urbano, a que se refere o artigo anterior, será doado, especificamente, para a construção de **uma escola com as seguintes características: construção em alvenaria, contendo 12 (doze) salas de aula; copa; cozinha banheiros e instalações sanitárias; dependência para secretaria escolar; biblioteca e etc.**

Parágrafo Único. Caso o projeto de construção, não seja efetivado dentro do prazo de 03 (três) anos, contados da publicação desta Lei, o lote urbano será reintegrado à Léguas Patrimonial Municipal, podendo ser destinado para outro fim.

Art. 3º São partes integrantes da presente Lei: planta topográfica da área contendo as dimensões e localização por georeferenciamento, além do memorial descritivo com a descrição do perímetro.



Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Melgaço, aos 27 dias do mês de março de 2013.


JOSÉ GETÚLIO VIEGAS DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada na data supra nos termos do Caput do Art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Secretaria Municipal de Administração, 27 de março de 2013.


RAIMUNDO ODIVAN COSTA VIEGAS
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 001/2013.

PLANTA TOPOGRÁFICA

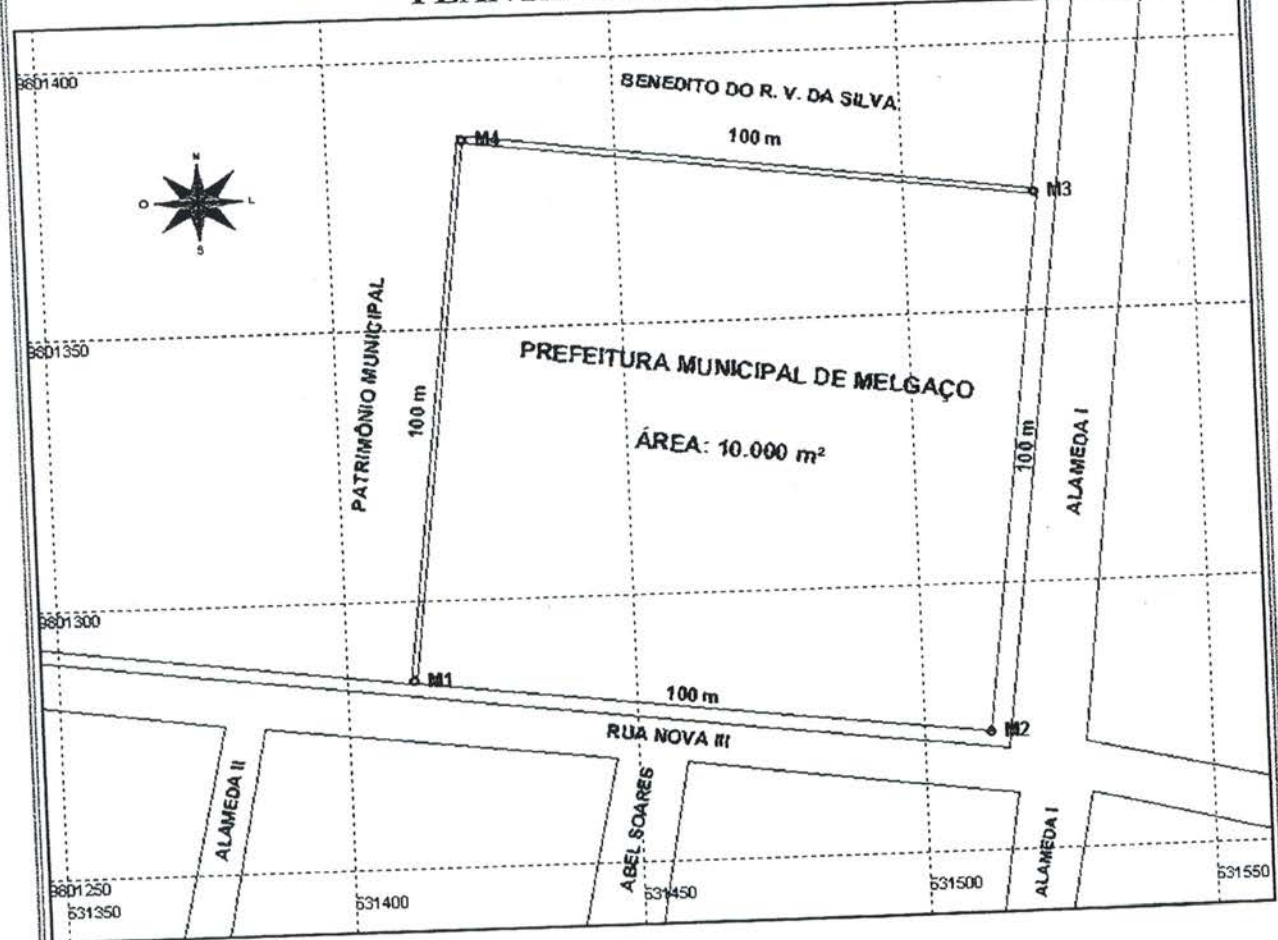


TABELA DE VÉRTICES, AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS

Vértices	Vante	Azimute	Distância (m)	Coordenadas planas UTM	
				Leste	Norte
M-01	M-02	97,1117	100	531412,267	9801284,734
M-02	M-03	6,6223	100	531511,970	9801271,727
M-03	M-04	277,4493	100	531523,017	9801371,722
M-04	M-01	186,6912	100	531424,162	9801384,729

PLANTA TOPOGRÁFICA

IMÓVEL: SEM DENOMINAÇÃO

ÁREA:
10.000 m²

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO

PERÍMETRO:
400 m

DATA:

10 de novembro de 2012.

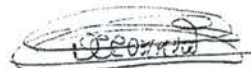
MUNICÍPIO / UF:

MELGAÇO / PA

FONTE:

GPS Etrex Garmin Venture HC
M. Central: 51° WGr

RESPONSÁVEL TÉCNICO:



Zona: 22 M

Domingos Carvalho Corrêa

DATUM: SAD 69

CREA-PA 4207-TD

